

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 1527 de 10 de maio de 2021

Altera o inciso I do artigo 2º da Portaria nº 2397/2018/SESAU-CCI, que Normatiza no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU o fluxo de processos administrativos de concessão e prestação de contas do uso de diárias.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.728/2014 (alterado pelo Decreto n. 22.086/2017), que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências, em especial o Art. 1º, § 1º que prevê:

As viagens a que se refere o caput deste artigo, quando solicitadas, deverão ser autorizadas pelos respectivos Ordenadores de Despesas, devendo o ato estar plenamente motivado no interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento, padronização e uniformização de procedimentos administrativos e das rotinas internas quanto ao fluxo do processamento e baixa de diárias de viagem, em observância aos princípios administrativos da razoabilidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento de Diárias da Coordenadoria de Controle Interno/SESAU, correspondente ao 3º quadrimestre do exercício de 2020, encartado ao processo nº. 0036.159234/2020-15, que recomenda a esta EPC a elaboração de proposta de normativa regulamentando os prazos para as solicitações, concessões e prestações de contas de diárias para as viagens caracterizadas de urgência.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar os termos do inciso I do artigo 2º da Portaria nº 2397/2018/SESAU-CCI, que Normatiza no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU o fluxo de processos administrativos de concessão e prestação de contas do uso de diárias, passando a vigorar da seguinte forma:

Artigo 2º - Os atos relativos à concessão e prestação de contas do uso de diárias comporão um único processo e deverão obedecer aos critérios expostos nos Checklists a seguir:

I - Compete a unidade/setor solicitante - Prazo até 10 [dias] dias antes da realização da viagem, excetuando-se as viagens caracterizadas de urgência, que deverão ser solicitadas em até 20 [dias] após a realização da viagem, a contar do retorno à sede de serviço;

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO □

Diretora Executiva

Ordenadora de despesas conforme Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020

Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183 em 18/09/2020



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Diniz Del Castilho, Diretor(a) Executivo(a)**, em 11/05/2021, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017854576** e o código CRC **7EEE7FB9**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0036.147098/2019-79

SEI nº 0017854576